

PROJETO DELLI Mº 70-72

en alle 1040 modificade pola
Leis 1850 1264 (eur préstimo pa pi mentação).
Assunto alteração du Lei 1040, modificado pelas feis 1850 1264 (em prestimo papimentação). Distribuido á Gomissão Justiça e Finanças
Primeira Discussão A/Morcolo, em rejuis dem jegas, por junamento delle - 29/12/72 > 1/ Mmm/ Segunda Discussão A/morcolo, iolem - 29/12/72 > 1/ Mmm/
manum delle - 29/12/72 > 1 /11111 / MMMM /
Segunda Discussão FI MOSS LOUIS - SIJIST 2 9 N
Redação Final Alis Jeus de set Alsky Wathers Netto peus 99/12/72 > 6 Million Wathers Netto peus
Pruzo:
Observações bui me 1242 de 2/ Januaro /73
Observações: fri me 1242 de 2/fanciro/73

Recebido pela Secretaria da Gamara Municipal, em

#### Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista



EXMO. SR. CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA E QUE TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V.EXCIA., A FIM DE SER SUBMETIDO A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSE NOBRE LEGISLATIVO, VERSA SÔBRE A ALTERA-ÇÃO DA LEI Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, JÁ MODIFICADAS -PELAS LEIS NºS. 1.185 E 1.204, RESPECTIVAMENTE DE 14 DE MARÇO DE 1972 E 28 DE AGOSTO DO MESMO ANO, CUJAS CÓPIAS ANEXO A ESTE.

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. E AOS SEUS DIG -NOS PARES QUE O PROJETO DE LEI EM APRÊÇO OBEDECEU A UMA MINUTA -FORNECIDA PELA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, -ACOMPANHANDO O OFÍCIO CUJA CÓPIA EM "THERMO-FAX" NUNTO AO PRESEN TE. E O SEU MÉRITO É PRORROGAR, ATÉ 30 DE JANEIRO DE 1973, O PRA ZO PARA UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO FEITO NAQUELA AUTARQUIA PARA PA VIMENTAÇÃO DE RUAS DESTA CIDADE. ESCLAREÇO, OUTROSSIM, QUE A PROR ROGAÇÃO ORA SOLICITADA ENSEJARÁ OPORTUNIDADE PARA ÊSTE EXECUTI-VO PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PRÉDIO DO PAÇO MUNI-CIPAL, NA AVENIDA DOS IMIGRANTES, ONDE, ALÉM DA PREFEITURA SERÁ TAMBÉM INSTALADA ESSA DIGNA CÂMARA.

TRATANDO-SE DE PROJETO DE LEI QUE VISA PRORROGA -ÇÃO DE PRAZO, A FINDAR DENTRO DE POUCO MAIS DE 30 DIAS, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDENCIA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A FIM DE QUE O MESMO SEJA APRECIADO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

AGUARDANDO SUAS PROVIDÊNCIAS E O PRONUNCIAMENTO -DESSA COLENDA CÂMARA, RENOVO A V.EXCIA. E AOS DEMAIS ILUSTRES SE NHORES VEREADORES OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTIN TO APRÊCO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

# PROJETO DE LEI Nº 70-72

DISPÕE SÔBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, MODIFICADA PELAS LEIS Nº. 1185, DE 14 DE MARÇO DE 1972 E Nº 1204, DE 28 -DE AGOSTO DE 1972, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HAFIZ ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO / CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PRO MULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 19 - O ARTIGO 99 DA LEI Nº 1.040, DE 29 -DE DEZEMBRO DE 1969, MODIFICADA PELAS LEIS NºS. 1.185, DE 14/3/1972 E Nº 1.204, DE 28/8/1972, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: -

> "ARTIGO 9º - FICA IGUALMENTE ABERTO NA CONTADO -RIA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$1.118.900.00-(UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS CRU-ZEIROS), COM VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JANEIRO DE 1973".

ARTIGO2 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO -DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO -QUE O SENHOR PREFEITO FICA AUTORIZADO A PROCEDER.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

para os devidos fina

Sala da 18 19 12



#### CAIXA ECONÓMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de dezembro de 1972.

Senhor Prefeito Municipal:

Comunicamos a V.S., que o Senhor Preaj dente desta Autarquia, houve por bem autorizar a prorrogação solicitada através do ofício nºCSD-255/72, dessa Municipalidade, para possibilitar a utilisação do financiamento destinado so ser viço de pavimentação.

City.

Solicitamos providencias visando a aprovação, com a devida urgência pela Câmara local, de lei nos têrmos da minuta anexa, indispensável à dilação pleiteada, o que se concretizará somente quando apresentados os documentos relacionados ao término da minuta.

Atencios amente,

REVNALDO CECRIO DE FARIA

Ilmo. Sr.

HAFTZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal da Estancia de

BRAGANCA PAULISTA

### Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista



A THAT IS A SHEET	A PRICE BALLAGE	0.00	500 Am
THE PERSON NAMED IN	ALCOHOLD & Lot	Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owne	

LEI Nº 1185

BE 14 DE MARÇO BE 1972

DISPÕE SÕBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HAFIZ ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LESS-

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PRO-

ARTIO 19 - O ARTIGO 98 DA LES MUNICIPAL Nº 1040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAGÃOS-

MUNICIPAL, CRÉDITO ESPECIAL DE CIGI. 118.900,00 ( UN MILHÃO, CENTO E DEZOITO MÍL E NOVECENTOS CRUZEIROS), COM VIOÊNCIA ATÉ 31 DE JULNO DE 1972, PARA UTILIZA ÇÃO DO EMPRÉSTIMO AUTORIZADO PELA PRESENTE LEI".

ARTIGO 29 - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE O SR. - PREFEITO FICA AUTORIZADO A PROCEDER.

ARTIGO 38 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANGA PAULISTA, 14 DE MARÇO DE 1972

PREFEITO MUNICIPAL

NILO TERRES SALEMA

NOTAL ESTA LEI FOI PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SU-



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA. DE			0
-----------------------	--	--	---

LE ! N 9 | 2 0 4
DE 22 DE AGÔSTO DE 1972

DISPÕE SÔBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 1.040, DE 29/12/1969, E 1.185, DE 14/3/72, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEII

ARTIGO 19 - O ARTIGO 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 14 DE MARÇO DE 1972, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

MARTIGO 99 - FICA IGUALMENTE ABERTO, NA CONTADORIA MUNICIPAL, CRÉDITO ESPECIAL DE OSI.118.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), COM VIGÊNCIA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1972, PARA UTILI ZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO AUTORIZADO PELA PRESENTE LEIY ARTIGO 29 - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA -

PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE O SENHOR PREFEITO FICA AUTORIZADO A PROCEDER.

ARTIGO 39 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 22 DE AGÔSTO DE 1972

HAFIZ ABI CHEDID

NILO TORRES SALEMA DIRETOR DA SECRETARIA

"BRASIL: CONNECA-O PARA AMÁ-LO"



#### Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 28 de dezembro de 197.2

Parecer N.º

PROJETO DE LEI № 70/72

Decorrente de leis anteriores, o presente projeto visa apenas prorrogar, até 30 de janeiro próximo, o prazo para utiliza ção do empréstimo feito pela Prefeitura para pavimentação das ruas da cidade, o que dará oportunidade para que o Sr. Prefeito providen cie a pavimentação das vias que circundam o novo prédio do Paço Mu nicipal.

Assim sendo, nada temos a opor contra a alteração solicitada através do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1972.

of coo Rueno de Déverie Presidente das commisses de funtire

28-12-72

Do acordo faleono Monerola 28/12/42 Maria Franco Ardrigus



#### Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 28 de dezembro de 1972 tax 196x

Parecer N.º

#### PROJETO DE LEI Nº 70/72

O presente projeto tem por finalidade alterar a Lei 1.040, já modificada por esta Casa pelas Leis 1.185 e 1.204.

Pretende o Executivo, com essa nova alteração, pror rogar o prazo para utilização do empréstimo feito pela Prefeitura com a Cx. Econômica do Estado de São Paulo, para providenciar a pavimentação das vias de acesso ao novo prédio do Paço Municipal, medida essa que, sem dúvida alguma, se faz necessária tanto para maior conforto daqueles que demandarão à Prefeitura, como também para que o novo prédio não seja prejudicado/pela lama e pela poeira.

No mais, a alteração pretendida não modifica o "quantum" estabelecido nas leis anteriormente aprovadas, motivo pelo qual esta Presidência nada tem a opor contra o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 1972

Maria Franco Rodrigues

Presidente

De acôrdo com o projeto.

Em 28/12/1972.

Membro



#### Comissão de Finanças e Orçamento

Braganca	Paulista,dede	196

Parecer N.º....

peiture o Parece desda

ne vani e ou funive

e ne dense

28-12: 32 menluo

28-12: 32 minise

De Percho

licenti, f. famalho

licenti, f. famalho